

**Ministério da Educação**  
**Secretária de Educação Profissional e Tecnológica**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**  
**campus Passo Fundo/RS**

## **ERRATA nº 01**

**Processo Administrativo nº 23165.000953.2022-12**

**Pregão Eletrônico nº 30/2022**

1. O Instituto Federal Sul-rio-grandense, Câmpus Passo Fundo, faz saber aos licitantes e aos interessados em geral que foram feitas as seguintes alterações no Edital:

a) No item 6.7 do edital foi alterado a redação como segue:

**Onde Lê-se:**

~~6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.~~

**Leia-se:**

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

b) Foi alterado a data de abertura do pregão:

**Onde Lê-se:**

Data da sessão: 27/07/2022

**Leia-se:**

**Data da sessão: 04/08/2022**

Passo Fundo, 21 de julho de 2022.

---

Lucas Vanini  
Diretor-geral  
Campus Passo Fundo/RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**  
**Câmpus Passo Fundo/RS**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2022**

**(Processo Administrativo nº 23165.000953.2022-12)**

Torna-se público, que o Instituto Federal Sul-rio-grandense *campus* Passo Fundo/RS, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações COLIC, sediado na Estrada Perimetral Leste, 150, Passo Fundo/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 04/08/2022**

**Horário: 9h**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento:** menor preço global do grupo

**Regime de Execução:** Empreitada por preço global

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Suporte Operacional, envolvendo os cargos de **PORTEIRO, JARDINEIRO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PEDREIRO, SERVENTE e ELETRICISTA**, para efetuar reparos, manutenção, apoio operacional e adaptações nos prédios e área externa, pertencentes ao *campus* Passo Fundo/RS, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 8 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26436/158126

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 123635011220RL0043 Elemento de

Despesa: 339037-02

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.6** que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário mensal e anual do item;

**6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

- 6.3.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.3.3** A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- ~~6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.~~
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.11.1O** descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1** por empresas brasileiras;
- 7.26.2** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.3** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

**8.4.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**8.4.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**8.4.3** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**8.4.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1. Convenção coletiva de trabalho do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CONSERV, ZELADORIA, RECICL DE LIXO, LIMPEZA URB, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES E EMP. DE SER TERCEIRIZ., CNPJ N.10.141.903/0001-46.

8.4.4.2.2. Convenção coletiva de trabalho do SINDICATO TRABALH INDUST CON ST MOBILARIO PASSO FUNDO, CNPJ n. 92.046.895/0001-13

8.4.4.2.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.10.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

**8.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**8.14.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.14.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

9.11.1.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Declaração de que o licitante possuirá representante atendendo semanalmente a região de Passo Fundo ou instalará escritório no município,

a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa conforme o item 24.2 do Termo de Referência;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pf- [colic@ifsul.edu.br](mailto:colic@ifsul.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada Perimetral Leste, 150, CEP 99064-440, Passo Fundo/RS, protocolado junto ao setor PF-COLIC.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.passofundo.ifsul.edu.br](http://www.passofundo.ifsul.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada Perimetral Leste, 150, CEP 99064-440, Passo Fundo/RS, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

23.12.1.2 Apêndice do Anexo I – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

23.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

- 23.12.3 ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 23.12.4 ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 23.12.5 ANEXO V - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
- 23.12.6 ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria; (quando for o caso)
- 23.12.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

Passo Fundo, 13 de julho de 2022.

 Documento assinado digitalmente  
Lucas Vanini  
Data: 14/07/2022 08:31:56-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

---

**Assinatura da autoridade competente**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS PASSO FUNDO**

PREGÃO Nº 30/2022  
(Processo Administrativo n.º 23165.000917.2022-41)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de suporte operacional, para efetuar serviços de portaria, auxiliar de manutenção predial, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista e jardinagem, para o Câmpus Passo Fundo do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
Grupo 01	1	1 (um) Posto de trabalho de <b>ELETRICISTA</b> de instalações de prédios CBO 7156-10	Mês	12
	2	1 (um) Posto de trabalho de <b>PEDREIRO</b> CBO 7152-10	Mês	12
	3	1 (um) Posto de trabalho de <b>SERVENTE DE OBRAS</b> CBO 7170-20	Mês	12
	4	1 (um) Posto de trabalho de <b>AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b> CBO 5143-25	Mês	12
	5	1 (um) Posto de trabalho de <b>JARDINEIRO</b> CBO 6220-10	Mês	12
	6	2 (dois) Postos de trabalho de <b>PORTEIRO DIURNO</b> CBO 5174-10	Mês	12
	7	2 (dois) Postos de trabalho de <b>PORTEIRO NOTURNO</b> CBO 5174-10	Mês	12

**1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de suporte operacional.

**1.3.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

**1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**1.5.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** Contratação de mão de obra para realização de serviços continuados de suporte operacional, que compreendem serviços de portaria, auxiliar de manutenção predial, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista e jardinagem, para o Câmpus Passo Fundo. Tais atividades são necessárias para a manutenção do funcionamento e atendimento da instituição, bem como para a manutenção do patrimônio público, pela sua manutenção e zelo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como no item 8 deste documento.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1.** Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1.** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**5.1.1.** Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

**5.1.2.** A empresa deverá prestar todo o suporte para a perfeita execução dos serviços, devendo fornecer os equipamentos e suprimentos necessários para os funcionários.

**5.1.3.** A CONTRATADA deverá apresentar profissionais capacitados e com experiência nas áreas, com idade mínima de 18 anos, demonstrando competências pessoais, tais como: disposição, agir com bom senso e agilidade, demonstrar iniciativa, interesse, organização, educação, autonomia, paciência, entusiasmo, respeito, espírito de equipe, capacidade de autoavaliação, interesse no aprimoramento profissional, ser assíduo e pontual.

**5.1.4.** O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

- 5.2.** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1.** Os critérios de sustentabilidade deverão ser observados para a prestação dos serviços, que deverá estar em acordo com as políticas de sustentabilidade da instituição, em especial ao

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sendo a empresa obrigada a orientar aos funcionários sobre as obrigações da CONTRATADA previstas neste documento e seus anexos, bem como as previsões legais.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. A vistoria deverá ser realizada no endereço Estrada Perimetral Leste, 150, Passo Fundo – RS.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Considerando a natureza dos serviços, estes necessitam ser prestados de forma continuada para assegurar a integridade do patrimônio público de maneira rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do câmpus, de modo que sua interrupção não comprometa a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.

8.2. As atividades necessárias são, minimamente, as descritas abaixo:

FUNÇÃO	ATIVIDADES
Eletricista de instalações de prédios CBO 7156-10	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar condições físicas do local de trabalho;</li><li>• Conhecer e especificar materiais e componentes eletroeletrônicos;</li><li>• Selecionar ferramentas, materiais e instrumentos;</li><li>• Obedecer às normas técnicas;</li><li>• Inspeccionar periodicamente máquinas e equipamentos;</li><li>• Diagnosticar e reparar defeitos de equipamentos eletroeletrônicos;</li><li>• Ajustar e substituir componentes elétricos;</li><li>• Lubrificar componentes eletroeletrônicos;</li><li>• Instalar redes elétricas prediais e/ou industriais, bem como telefônicas;</li><li>• Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos, calhas, suportes, eletrodutos e sistemas estruturados;</li><li>• Interpretar, montar e manter quadros de comando com contactoras, relés de sobrecarga, botões de comando e lâmpadas sinalizadoras;</li><li>• Interpretar diagramas de comando elétrico de motores e diagramas de alta tensão, bem como similares;</li><li>• Verificar e relatar o funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação efetuando reparos sempre que necessário;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica, interpretar ordens de serviço, estimar tempo de execução de serviço;</li> <li>• Observar ordens de serviço todos os dias na primeira hora da manhã e da tarde;</li> <li>• Após executar os serviços preencher informações nas ordens de serviço;</li> <li>• Trabalhar com segurança. Utilizando uniforme e Epi's; inspecionar local a ser trabalhado; avaliar riscos; operar equipamentos; submeter-se a cursos de capacitação e qualificação;</li> <li>• Demonstrar competências pessoais, tais como: Atenção, comunicação, condicionamento físico, iniciativa, capacidade de enfrentar situações de emergência, organização, etc;</li> <li>• Efetuar a manutenção preventiva e corretiva predial, bem como, em máquinas, equipamentos, motores elétricos;</li> <li>• Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;</li> <li>• Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas, móveis e utensílios, equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais;</li> <li>• Identificar situações de risco e comunicar ao preposto;</li> <li>• Minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</li> </ul>
<p>Pedreiro CBO 7152-10</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizar e preparar o local de trabalho na obra;</li> <li>• Especificar e calcular os materiais a serem utilizados na obra;</li> <li>• Esquadrear, aprumar, nivelar e alinhar as alvenarias;</li> <li>• Construir fundações e estrutura de concreto armado, envolvendo alicerces de pedra, sapatas, blocos, vigas e lajes;</li> <li>• Elevar alvenarias de tijolos maciços e/ou furados, blocos cerâmicos e blocos de concreto;</li> <li>• Executar e/ou reformar pisos cimentados, lajotas de concreto, ladrilhos cerâmicos e hidráulicos bem como colocação de pavimentação de tacos e pedra natural;</li> <li>• Executar revestimento de argamassa e azulejos em paredes, muros, tetos e similares;</li> <li>• Conhecer e dosar traços e volumes de argamassa e concretos;</li> <li>• Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando as condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;</li> <li>• Observar ordens de serviço todos os dias na primeira hora da manhã e da tarde;</li> <li>• Após executar os serviços preencher informações nas ordens de serviço;</li> <li>• Trabalhar com segurança. Utilizando uniforme e Epi's; inspecionar local a ser trabalhado; avaliar riscos; operar equipamentos; submeter-se a cursos de capacitação e qualificação;</li> <li>• Demonstrar competências pessoais, tais como: Resistência física, trabalhar em alturas, comunicação, coordenar trabalhos, iniciativa, reconhecer limitações, etc;</li> <li>• Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas, móveis e utensílios, equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais;</li> <li>• Identificar situações de risco e comunicar ao preposto;</li> <li>• Minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</li> </ul>
<p>Servente de obras CBO 7170-20</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Demolir edificações e desmontar alvenarias;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Remover: instalações hidráulicas, peças sanitárias, instalações elétricas, esquadrias metálicas, pisos, revestimentos cerâmicos, azulejos, cobertura de edificações (laje, telhado e madeiramento);</li> <li>• Romper: estruturas de concreto e pisos, utilizando ferramentas elétricas e manuais;</li> <li>• Cortar madeiras e materiais de construção;</li> <li>• Preparar canteiros de obras, retirando escombros, limpando a área da construção, compactando o solo;</li> <li>• Realizar escavações para: valas, poços, fossas, cisternas e concretagem de fundações;</li> <li>• Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando as condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;</li> <li>• Preparar massas homogêneas, identificando os componentes, medindo, adicionando e avaliando as condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade);</li> <li>• Misturar concreto;</li> <li>• Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando as condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;</li> <li>• Observar ordens de serviço todos os dias na primeira hora da manhã e da tarde;</li> <li>• Após executar os serviços preencher informações nas ordens de serviço;</li> <li>• Trabalhar com segurança. Utilizando uniforme e Epi's; inspecionar local a ser trabalhado; avaliar riscos; operar equipamentos; submeter-se a cursos de capacitação e qualificação;</li> <li>• Demonstrar competências pessoais, tais como: Autocontrole, autocrítica, iniciativa, sociabilidade, senso de organização, etc;</li> <li>• Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas, móveis e utensílios, equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais;</li> <li>• Identificar situações de risco e comunicar ao preposto;</li> <li>• Minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</li> </ul>
<p>Auxiliar de manutenção predial CBO 5143-25</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar o funcionamento da instalação hidráulica, efetuando o conserto quando for o caso;</li> <li>• Desentupir pias, ralos e vasos sanitários;</li> <li>• Repor cerâmicas, azulejos e pisos;</li> <li>• Soldar objetos;</li> <li>• Demolir alvenarias, revestimentos e outras estruturas, nivelando o terreno;</li> <li>• Movimentar e transportar os diversos tipos de materiais;</li> <li>• Executar revestimento de argamassa e azulejos em paredes, muros, tetos e similares;</li> <li>• Executar manutenções preventivas e corretivas, limpando máquinas e ferramentas;</li> <li>• Realizar manutenções de carpintaria e alvenaria, tais como: Vedar fendas e emendas; reparar trincas e rachaduras; impermeabilizar superfícies; reparar pinturas; repor cerâmicas (azulejos, pastilhas e pisos); consertar móveis e forros; substituir portas; ajustar portas e janelas; reparar divisórias;</li> <li>• Preparar trabalho. Selecionar produtos e materiais, preparar produtos, controlar estoque de material, etc.</li> <li>• Observar ordens de serviço todos os dias na primeira hora da manhã e da tarde;</li> <li>• Após executar os serviços preencher informações nas ordens de serviço;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Trabalhar com segurança. Utilizando uniforme e Epi's; inspecionar local a ser trabalhado; avaliar riscos; operar equipamentos; submeter-se a cursos de capacitação e qualificação;</li> <li>• Demonstrar competências pessoais, tais como: Resistência física, paciência, iniciativa, destreza manual, capacidade de trabalhar em altura, reconhecer limitações, etc;</li> <li>• Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas, móveis e utensílios, equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais;</li> <li>• Identificar situações de risco e comunicar ao preposto;</li> <li>• Minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua atividade;</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</li> </ul>
<p>Jardineiro CBO 6220-10</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar o desenvolvimento de áreas verdes;</li> <li>• Plantar e conservar árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários;</li> <li>• Fazer nivelamento de terreno para plantação de grama e/ou confecção de jardins;</li> <li>• Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros;</li> <li>• Efetuar conservação de estufas de plantas;</li> <li>• Fazer cercas vivas e conservá-las;</li> <li>• Realizar a limpeza de ruas e guias de jardins;</li> <li>• Efetuar a solicitação com especificação de materiais de consumo necessários para o serviço;</li> <li>• Efetuar levantamento de materiais necessários para o bom andamento das flores e plantas;</li> <li>• Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;</li> <li>• Cortes de gramas;</li> <li>• Retirada de folhas e demais detritos;</li> <li>• Organizar os materiais e locais de trabalho;</li> <li>• Observar ordens de serviço todos os dias na primeira hora da manhã e da tarde;</li> <li>• Após executar os serviços preencher informações nas ordens de serviço;</li> <li>• Demonstrar competências pessoais, tais como: Resistência física, paciência, iniciativa, sensibilidade com plantas, habilidade manual, responsabilidade, etc;</li> <li>• Trabalhar com segurança. Utilizando uniforme e Epi's; inspecionar local a ser trabalhado; avaliar riscos; operar equipamentos; submeter-se a cursos de capacitação e qualificação;</li> <li>• Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas, móveis e utensílios, equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais;</li> <li>• Identificar situações de risco e comunicar ao preposto;</li> <li>• Minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</li> </ul>
<p>Porteiro CBO 5174-10</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agir com bom senso e agilidade;</li> <li>• Fiscalizar a guarda do patrimônio;</li> <li>• Percorrer e inspecionar sistematicamente as dependências do Campus;</li> <li>• Prevenir perdas e evitar acidentes e incêndios;</li> <li>• Anunciar a chegada de visitante;</li> <li>• Atender ao público com informações precisas;</li> <li>• Atender ao telefone e transferir ligações para ramais e setores solicitados;</li> <li>• Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controlar e monitorar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;</li> <li>• Conferir idoneidade dos visitantes;</li> <li>• Consultar informativos dos cursos e modalidades de ensino do Câmpus;</li> <li>• Consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores do Câmpus;</li> <li>• Consultar lista de profissionais e setores do Câmpus e os respectivos ramais internos e telefones externos;</li> <li>• Controlar e entregar as chaves dos setores aos servidores;</li> <li>• Distribuir malotes;</li> <li>• Encaminhar o público aos diversos setores;</li> <li>• Falar de maneira clara, ágil e objetiva;</li> <li>• Identificar espaço físico do Câmpus;</li> <li>• Organizar malotes;</li> <li>• Organizar materiais de trabalho;</li> <li>• Propiciar informações gerais por telefone, interna e externamente;</li> <li>• Recepcionar e prestar serviço de apoio a visitantes, servidores e alunos do Câmpus;</li> <li>• Retornar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos;</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</li> </ul>
--	---

**8.3.** Para desempenhar as atividades, a CONTRATADA deverá selecionar rigorosamente os profissionais, devendo possuir, minimamente, a seguinte formação ou experiência profissional comprovada:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
Eletricista de instalações de prédios CBO 7156-10	Ensino médio completo, qualificação básica comprovada, curso de NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e experiência profissional mínima de 01 (um) ano.
Pedreiro CBO 7152-10	Ensino fundamental completo e experiência profissional mínima de 01 (um) ano.
Servente de obras CBO 7170-20	Ensino fundamental incompleto e experiência profissional mínima de 01 (um) ano.
Auxiliar de manutenção predial CBO 5143-25	Ensino fundamental incompleto
Jardineiro CBO 6220-10	Ensino fundamental incompleto, curso de NR12 e experiência profissional mínima de 01 (um) ano.
Porteiro CBO 5174-10	Ensino médio completo.

**8.4.** A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, executadas de segunda à sexta-feira, podendo eventualmente ser realizada de segunda-feira a sábado.

**8.5.** Os serviços de portaria serão executados durante o horário de expediente do câmpus, das 7h às 23h, de segunda à sexta-feira, podendo ser ajustada para a jornada para atendimento aos sábados.

**8.6.** Os serviços de apoio para a manutenção geral serão prestados das 7h até as 18h, de segunda à sexta-feira, podendo ser ajustada em caso de urgência ou para execução de serviços de modo a reduzir o impacto nas atividades de ensino e administrativas, neste caso, as tarefas poderão ser executadas das 18h às 21h, ou aos sábados.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Fornecer ponto biométrico homologado e registrado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como estar em atendimento à legislação vigente;

9.1.2. Fornecer crachá em PVC para os funcionários da CONTRATADA devendo possuir Identificação Funcional contendo as seguintes informações:

- a. Nome da empresa CONTRATADA e logomarca da mesma.
- b. Foto do funcionário.
- c. Nome Completo do funcionário.
- d. Número da matrícula ou controle funcional da empresa CONTRATADA.
- e. Função do funcionário.

9.1.3. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual em acordo com as atividades dos profissionais de manutenção, jardinagem e portaria, atendendo minimamente:

Equipamento de Proteção Individual	Unidade	Quantidade
Kit de proteção para operador de roçadeira (Boné com protetor facial; Balaclava; Perneira de segurança; Avental de rapa; Óculos; Par de luvas de rapa; Abafador de ruídos em concha; Par de Botas).	Kit	1
Kit de proteção para eletricista (equipamentos necessários para o atendimento da NR-10)	Kit	1
Kit de proteção para trabalho em altura (equipamentos necessários para o atendimento da NR-35)	Kit	3
Luvas de proteção de segurança pigmentada.	Par	15
Luvas de proteção latex.	Par	15
Luvas de proteção de rapa.	Par	5
Capacete de segurança NR-10 Classe B.	Un.	5
Protetor auricular.	Un.	20
Óculos de proteção.	Un.	10
Máscara facial.	Un.	5
Protetor solar PFS mínimo 30.	Un.	28

9.1.3.1. Os EPIs deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

9.1.4. Fornecer os seguintes equipamentos e suprimentos para as atividades de jardinagem:

Equipamento	Unidade	Quantidade
Motoserra a gasolina, potência mínima de 3,1cv, sabre de 40cm, relação peso potência 2,0kg/kW, acionamento em alavanca única	Un.	1
Roçadeira lateral a gasolina, potência mínima 2,0Hp, uso profissional, lâmina de duas pontas e carretel de nylon, cinturão duplo padrão	Un.	1
Cortador de grama a gasolina, potência mínima 140cc, largura de corte 50cm, com coletor	Un.	1
Gasolina comum	Litros/ano	220

9.1.5. Devem ser incluídos todos os custos com manutenção e dos consumíveis utilizados, como por exemplo: óleos, graxas, entre outros.

9.1.6. Fornecer os seguintes equipamentos para as atividades de manutenção predial:

<b>Equipamento</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Escada de abrir, em fibra de vidro, não condutora de eletricidade, acesso duplo, 1,8m, de acordo com a NR18, carga 110kg em cada lado, sapatas de borracha	Un.	1
Escada extensível, em fibra de vidro, não condutora de eletricidade, fechada 4,2m x aberta 7,2m, de acordo com a NR18, carga 110kg, catraca de segurança, sapatas de borracha	Un.	1

**9.2.** Os EPIs e consumíveis aqui relacionados nos itens de 9.1.3. a 9.1.5., foram estimados para o consumo de 1 (um) ano, mas não extingue a responsabilidade de fornecimento de maior quantidade ou diversidade de equipamentos em razão da necessidade das atividades que venham ser desenvolvidas.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** As atividades tem como base as seguintes características:

**10.1.1.** Os postos de pedreiro, eletricista, servente de pedreiro e auxiliar de manutenção predial, desempenham atividades de manutenção predial e suporte para as atividades rotineiras do câmpus, devendo as suas jornadas estarem compreendidas prioritariamente das 7h às 19h, podendo haver necessidade de ajuste para execução de algum serviço em horário anterior ou posterior de modo a não prejudicar atividades de ensino ou administrativas;

**10.1.2.** Os postos de portaria executam atividades de controle de acesso e recepção de pessoas e veículos, sendo uma dupla responsável pelo controle de chaves, fornecimento de equipamentos e atendimento de telefone, e outra pelo controle de acesso externo;

**10.1.3.** As atividades de jardinagem compreendem à área do câmpus e adjacentes de sua responsabilidade;

## **11. UNIFORMES**

**11.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no IFSul, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

**11.2.** O uniforme da equipe de Portaria deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 11.2.1.** 02 (duas) Calças de jeans ou sarja;
- 11.2.2.** 02 (duas) Camisas de manga comprida;
- 11.2.3.** 03 (três) Camisas de manga curta;
- 11.2.4.** 02 (duas) Blusão de malha para frio;
- 11.2.5.** 01 (uma) Jaqueta de frio impermeável;
- 11.2.6.** 01 (uma) Capa de chuva com capuz;
- 11.2.7.** 02 (dois) Pares de botinas;
- 11.2.8.** 01 (um) Guarda-chuvas, com no mínimo 100cm de diâmetro;

**11.3.** O uniforme da equipe de manutenção deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 11.3.1.** 02 (duas) Calças de jeans ou sarja;
- 11.3.2.** 02 (duas) Camisas de manga comprida;
- 11.3.3.** 03 (três) Camisas de manga curta;
- 11.3.4.** 02 (duas) Blusão de malha para frio;

- 11.3.5. 01 (uma) Jaqueta de frio impermeável;
- 11.3.6. 01 (uma) Capa de chuva com capuz;
- 11.3.7. 02 (dois) Pares de botinas;
- 11.3.8. 01 (um) Par de bota de borracha cano longo;
- 11.3.9. 01 (um) Jaleco;
- 11.3.10. 01 (um) Chapéu ou boné;

11.4. O uniforme da equipe de jardinagem deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 11.4.1. 02 (duas) Calças de jeans ou sarja;
- 11.4.2. 02 (duas) Camisas de manga comprida;
- 11.4.3. 03 (três) Camisas de manga curta;
- 11.4.4. 02 (duas) Blusão de malha para frio;
- 11.4.5. 01 (uma) Jaqueta de frio impermeável;
- 11.4.6. 01 (uma) Capa de chuva com capuz;
- 11.4.7. 02 (dois) Pares de botinas;
- 11.4.8. 01 (um) Par de bota de borracha cano longo;
- 11.4.9. 01 (um) Jaleco;
- 11.4.10. 01 (um) Avental;
- 11.4.11. 01 (um) Chapéu ou boné;

11.5. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- 11.5.1. Todas as peças deverão ser novas (sem uso);
- 11.5.2. Os tecidos não devem permitir transparência;
- 11.5.3. As calças deverão possuir bolsos frontais e ao menos um traseiro;
- 11.5.4. A jaqueta deve ter fechamento com zíper e possuir bolsos frontais;
- 11.5.5. O jaleco deve possuir fechamento com botões e bolsos frontais;
- 11.5.6. Fornecer 1 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído o conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 11.5.7. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 11.5.8. A CONTRATADA deverá providenciar, a seu custo, a substituição de qualquer peça de uniforme ou complementos danificados em decorrência de desgastes ou falhas.
- 11.5.9. As peças deverão apresentar qualidade compatível com o uso, podendo a FISCALIZAÇÃO solicitar a substituição integral das peças que apresentarem problemas como: transparência, fragilidade do tecido ou acabamento, recorrentes danos em razão do uso, tamanho incompatível com o funcionário.

11.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 12.2.1.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);
- 12.2.2.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);
- 12.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 12.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 12.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.6.4.** considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 12.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.12.** Disponibilizar o ambiente adequado para que a CONTRATADA forneça condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.
- 12.13.** Eliminar qualquer risco gerado por instalações ou equipamentos que exponham a saúde ou segurança dos funcionários da CONTRATADA.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.7.** Assegurar aos trabalhadores a formalidade e o pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todos os encargos trabalhistas, além de seguros e indenizações, no prazo legal estabelecido na legislação ou Convenção Coletiva de Trabalho.
- 13.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 13.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.11.** Garantir o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os funcionários, em acordo com as atividades desempenhadas, em quantidade adequada para no mínimo 6 (seis) meses.
- 13.12.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 13.14.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.16.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 13.23.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.24.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.24.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.24.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.25.** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.26.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

- 13.27.** Fornecer os equipamentos a serem utilizados pelos seus empregados, conforme disposto neste Termo referência;
- 13.28.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.29.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.30.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.31.** Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.32.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 13.33.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.34.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.35.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.36.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.36.1.** viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - 13.36.2.** viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

- 13.36.3.** oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.37.** Capacitar seus empregados, quando necessário, aos procedimentos de segurança do trabalho relacionados com suas atividades.
- 13.38.** Capacitar seus empregados que executam atividades em altura e exigir o cumprimento dos requisitos da NR-10.
- 13.39.** Capacitar seus empregados que executam atividades em altura e exigir o cumprimento dos requisitos da NR-35.
- 13.40.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 13.41.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 13.41.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

#### **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1.** Iniciar a prestação de serviços na data constante na ordem de serviços;
- 14.2.** A CONTRATADA deverá nomear PREPOSTO aceito pela Administração, no local de prestação dos serviços, para manter contato com a FISCALIZAÇÃO, bem como para orientar a proporcionar perfeita execução dos serviços, solicitando providências à CONTRATADA para o bom cumprimento das obrigações.
- 14.3.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, garantindo o atendimento de todos os requisitos de formação e experiência deste Termo de Referência;
- 14.4.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa bem como dos funcionários;
- 14.5.** Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução do serviço, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 14.6.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, auxílio-alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados ou a terceiros, decorrentes do desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza, com os mesmos;
- 14.7.** Efetuar o pagamento dos salários, verbas rescisórias e quaisquer outros pagamentos devido aos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na Conta

Salário do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

- 14.8.** Prestar os serviços nos horários e periodicidade definidas pela FISCALIZAÇÃO, em consonância com os termos deste Termo de Referência;
- 14.9.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 14.10.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 14.11.** Substituir imediatamente, sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 14.12.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, bem como zelar pela manutenção e segurança do patrimônio público;
- 14.13.** Relatar à FISCALIZAÇÃO do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 14.14.** Contatar, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana, seu PREPOSTO, a fim de acompanhar todas as situações que ocorrerem na prestação dos serviços;
- 14.15.** Fornecer e exigir o uso de uniforme, crachás, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de seus funcionários;
- 14.16.** Disponibilizar os equipamentos necessários para o perfeito e ininterrupto desempenho das atividades;
- 14.17.** Apresentar semestralmente a comprovação de entrega dos uniformes e EPIs;
- 14.18.** Apresentar a comprovação das capacitações fornecidas aos funcionários, quanto às normas de segurança, nas áreas de sua atuação e risco;
- 14.19.** Não será considerado como efetivamente a serviço, e conseqüentemente como serviço não executado, o empregado sem uniforme, ou utilizando peças que não constem ou diferem do modelo aceito pela CONTRATANTE, bem como os uniformes que se encontrar em mal estado de conservação.
- 14.20.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade CONTRATADA;
- 14.21.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a serem causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 14.22.** Orientar os funcionários quanto aos normativos e procedimentos da CONTRATANTE;

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**17.1.** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**17.2.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, através do e-mail pf-contratos@ifsul.edu.br.

**17.3.** A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5.** A CONTRATADA manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, em escala diária.

**17.4.** Antes do início da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar aos fiscais administrativos a seguinte documentação:

- I. Relação dos colaboradores alocados na execução, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação do preposto e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, conforme Apêndice AB;
- II. Ficha de registro do colaborador junto a empresa;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos colaboradores admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA, de forma a conferir os seguintes itens:
  - a. Se o início do contrato de trabalho coincide com a data de disponibilização dos colaboradores ao IFSul;
  - b. Se a função registrada na carteira é compatível com a exercida;
  - c. Se a remuneração não está abaixo da apresentada na planilha de custo e formação de preço, em desacordo com o determinado na CCT vigente para a categoria ou não devidamente segmentada em salário base, adicionais e gratificações;
- IV. Exames médicos admissionais dos colaboradores da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- V. Contrato de trabalho dos colaboradores da CONTRATADA;

- VI. Comprovantes exigidos no Termo de Referência para a qualificação técnica dos colaboradores;
  - VII. Comprovante do seguro dos terceirizados (Se previsto em CCT ou legislação específica).
- 17.5.** Os documentos supracitados devem ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO administrativa e serão objeto de análise para autorização de emissão da primeira nota fiscal do contrato, ou seja, os documentos, via de regra, devem ser disponibilizados para o Fiscal Administrativo antes do início da prestação dos serviços
- 17.6.** Mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, a CONTRATADA deve encaminhar à FISCALIZAÇÃO administrativa do contrato a seguinte documentação:
- a. Salários - Folha de pagamento;
  - b. Contracheques/Holerites dos Colaboradores com comprovante bancários de pagamento quando for o caso;
  - c. Comprovantes Vale transporte, assinado;
  - d. Comprovantes Vale-alimentação, assinado;
  - e. Folha Ponto dos colaboradores, assinado;
  - f. Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade social;
  - g. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) – com comprovante de pagamento;
  - h. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - i. Comprovante de Declaração das contribuições à recolher a previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS (GFIP/SEFIP), quando cabível;
  - j. Guia da Previdência Social (GPS) – com comprovante de pagamento;
  - k. DARF Previdenciário - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) – com comprovante de recolhimento bancário;
  - l. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;
  - m. Relatório Da Declaração Completa – DCTFWeb;
  - n. Declaração de compensação de valores com créditos de tributos, em casos de não recolhimento da DARF ou GPS;
  - o. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
  - p. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - q. Certidão Negativa Municipal;
  - r. Certidão Negativa Estadual;
  - s. Relação dos Trabalhadores Constantes na SEFIP (RE);
  - t. Relação Tomadores/Obra (RET).
- 17.7.** Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- a. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

- b. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - c. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - d. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 17.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima deverão ser apresentados.
- 17.9.** A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 17.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 17.11.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.
- 17.12.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.13.** A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 17.14.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 17.14.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
  - 17.14.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
  - 17.14.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 17.15.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 17.16.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 17.16.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 17.17.** A FISCALIZAÇÃO administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 17.18.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.19.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.20.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 17.21.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 17.22.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 17.23.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 17.24.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.25.** A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.26.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**18.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo II deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**18.2.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**18.2.1.** não produziu os resultados acordados;

**18.2.2.** deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**18.2.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

**19.1.1.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**19.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de FISCALIZAÇÃO, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**19.2.1.** Quando a FISCALIZAÇÃO for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à FISCALIZAÇÃO técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**19.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

**19.3.1.** o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**19.3.2.** o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**19.4.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**19.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**19.6.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de FISCALIZAÇÃO deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**19.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**19.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**19.8.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**19.8.1.** realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela FISCALIZAÇÃO e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**19.8.2.** emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**19.8.3.** comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**19.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**19.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**20.2.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**20.3.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**20.3.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**20.4.1.** o prazo de validade;

**20.4.2.** a data da emissão;

**20.4.3.** os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

**20.4.4.** o período de prestação dos serviços;

**20.4.5.** o valor a pagar; e

**20.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**20.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**20.6.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**20.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**20.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.9.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**20.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**20.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

**20.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**20.12.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**20.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**20.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

**21.1.** Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

**21.2.** A futura CONTRATADA deve autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**21.2.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**21.3.** A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

**21.4.** A CONTRATANTE provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

**21.4.1.** Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

- 22.** parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- 23.** parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- 24.** parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- 25.** ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

**25.1.** O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

**25.1.1.** 13º (décimo terceiro) salário;

- 25.1.2.** Férias e um terço constitucional de férias;
- 25.1.3.** Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- e
- 25.1.4.** Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

**25.2.** Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**25.3.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

**25.4.** Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

**25.5.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

**25.6.** Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**25.7.** A empresa CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

**25.7.1.** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

**25.7.2.** Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

**25.7.3.** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

**25.7.4.** A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**25.8.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **26. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**

**26.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**26.2.** Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

**26.3.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**26.4.** A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**26.5.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**26.5.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**26.5.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

**26.5.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**26.6.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**26.7.** As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**26.8.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**26.8.1.** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**26.8.2.** da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

**26.8.3.** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**26.9.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**26.10.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**26.11.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

**26.12.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que

somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**26.13.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**26.14.** Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento .....(indicar o índice a ser adotado), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**26.14.1.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**26.14.2.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

**26.14.3.** Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**26.14.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

**26.14.5.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**26.15.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**26.15.1.** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**26.15.2.** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**26.15.3.** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**26.16.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**26.17.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**26.18.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**26.19.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**26.20.** O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **27. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**27.1.** A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**27.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**27.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**27.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**27.2.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**27.2.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**27.2.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

**27.2.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**27.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**27.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**27.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**27.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**27.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**27.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**27.9.** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**27.10.** Será considerada extinta a garantia:

**27.10.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**27.10.2.** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**27.11.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**27.12.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

**27.13.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

**27.14.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

**27.15.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou

- e) cometer fraude fiscal.

**28.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**28.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**28.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**28.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### **Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**28.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**28.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**28.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**28.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**28.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**28.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**28.8.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**28.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**28.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**28.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**28.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**28.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**28.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **29. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**29.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**29.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**29.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**29.4.** Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

**30.** Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

**31.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**32.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**33.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**34.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**34.1.** Declaração de que o licitante possuirá representante atendendo semanalmente a região de Passo Fundo ou instalará escritório no município, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato.

**34.2.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

**35.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

**35.1.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**35.1.1.** Valor Global: R\$529.925,40 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

**35.1.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**35.2.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**35.3.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **36. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**36.1.** O custo estimado da contratação é de R\$529.925,40 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

### **37. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**37.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26436/158126;

Fonte de Recursos: 8100;

Programa de Trabalho: PTRES 170787;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: 20RL P 0103R;

Nota de Empenho: Será emitido após a conclusão da licitação.

Passo Fundo, RS, 11 de julho de 2022.

---

Responsável área requerente:  
Alessandro Fernandes Della Vecchia  
Coordenador de Manutenção Geral

 Documento assinado digitalmente  
ALESSANDRO FERNANDES DELLA VECCHIA  
Data: 12/07/2022 14:23:01-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ordenador de Despesas:  
Lucas Vanini  
Diretor-geral Câmpus Passo Fundo

 Documento assinado digitalmente  
Lucas Vanini  
Data: 13/07/2022 14:12:36-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

### **Apêndices:**

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- III – Planilha de custos.

# Estudo Técnico Preliminar - 51/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23165.000917.2022-41

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de mão de obra para realização de serviços continuados de suporte operacional, que compreendem serviços de portaria, auxiliar de manutenção predial, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista, jardinagem e serviço de roçada mecânica, para o Câmpus Passo Fundo. Tais atividades são necessárias para a manutenção do funcionamento e atendimento da instituição, bem como para a manutenção do patrimônio público, pela sua manutenção e zelo.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PF-COMAG	Alessandro Fernandes Della Vecchia

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

A empresa deverá prestar todo o suporte para a perfeita execução dos serviços, devendo fornecer os equipamentos e suprimentos necessários para os funcionários.

A CONTRATADA deverá apresentar profissionais capacitados e com experiência nas áreas, com idade mínima de 18 anos, demonstrando competências pessoais, tais como: disposição, agir com bom senso e agilidade, demonstrar iniciativa, interesse, organização, educação, autonomia, paciência, entusiasmo, respeito, espírito de equipe, capacidade de autoavaliação, interesse no aprimoramento profissional, ser assíduo e pontual

O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 5. Levantamento de Mercado

Trata-se de serviço comum, prestado por diversas empresas da região, que devido ao valor estimado da contratação, estima-se que haverá grande interesse e competitividade pelo objeto.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação compreende a prestação de serviços de manutenção predial, jardinagem e portaria. O modelo se baseou no Contrato 01/2019, em execução. São necessários os seguintes itens para atendimento do objeto.

Considerando a natureza dos serviços, estes necessitam ser prestados de forma continuada para assegurar a integridade do patrimônio público de maneira rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do câmpus, de modo que sua interrupção não comprometa a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.

As atividades necessárias são, minimamente, as descritas abaixo:

FUNÇÃO	ATIVIDADES
<p>Eletricista de instalações de prédios CBO 7156-10</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar condições físicas do local de trabalho;</li> <li>• Conhecer e especificar materiais e componentes eletroeletrônicos;</li> <li>• Selecionar ferramentas, materiais e instrumentos;</li> <li>• Obedecer às normas técnicas;</li> <li>• Inspeccionar periodicamente máquinas e equipamentos;</li> <li>• Diagnosticar e reparar defeitos de equipamentos eletroeletrônicos;</li> <li>• Ajustar e substituir componentes elétricos;</li> <li>• Lubrificar componentes eletroeletrônicos;</li> <li>• Instalar redes elétricas prediais e/ou industriais, bem como telefônicas;</li> <li>• Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos, calhas, suportes, eletrodutos e sistemas estruturados;</li> <li>• Interpretar, montar e manter quadros de comando com contactoras, relés, sobrecarga, botões de comando e lâmpadas sinalizadoras;</li> <li>• Interpretar diagramas de comando elétrico de motores e diagramas de tensão, bem como similares;</li> <li>• Verificar e relatar o funcionamento de equipamentos e instalações elétricas de iluminação efetuando reparos sempre que necessário;</li> <li>• Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica, interpretar ordens de serviço, estimar tempo de execução de serviço;</li> <li>• Observar ordens de serviço todos os dias na primeira hora da manhã e tarde;</li> <li>• Após executar os serviços preencher informações nas ordens de serviço;</li> <li>• Trabalhar com segurança. Utilizando uniforme e EPI's; inspecionar local a ser trabalhado; avaliar riscos; operar equipamentos; submeter-se a cursos de capacitação e qualificação;</li> <li>• Demonstrar competências pessoais, tais como: Atenção, comunicação, condicionamento físico, iniciativa, capacidade de enfrentar situações de emergência, organização, etc;</li> <li>• Efetuar a manutenção preventiva e corretiva predial, bem como, em máquinas e equipamentos, motores elétricos;</li> <li>• Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas, procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;</li> <li>• Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas, móveis e utensílios, equipamentos peculiares ao trabalho, bem como locais;</li> <li>• Identificar situações de risco e comunicar ao preposto;</li> <li>• Minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizar e preparar o local de trabalho na obra;</li> </ul>

<p>Pedreiro CBO 7152-10</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificar e calcular os materiais a serem utilizados na obra;</li> <li>• Esquadrear, aprumar, nivelar e alinhar as alvenarias;</li> <li>• Construir fundações e estrutura de concreto armado, envolvendo alicerce, pedra, sapatas, blocos, vigas e lajes;</li> <li>• Elevar alvenarias de tijolos maciços e/ou furados, blocos cerâmicos e bloco de concreto;</li> <li>• Executar e/ou reformar pisos cimentados, lajotas de concreto, ladrilhos cerâmicos e hidráulicos bem como colocação de pavimentação de taco e pedra natural;</li> <li>• Executar revestimento de argamassa e azulejos em paredes, muros, tetos e similares;</li> <li>• Conhecer e dosar traços e volumes de argamassa e concretos;</li> <li>• Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas verificando as condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;</li> <li>• Observar ordens de serviço todos os dias na primeira hora da manhã e no final da tarde;</li> <li>• Após executar os serviços preencher informações nas ordens de serviço;</li> <li>• Trabalhar com segurança. Utilizando uniforme e EPI's; inspecionar local a ser trabalhado; avaliar riscos; operar equipamentos; submeter-se a cursos de capacitação e qualificação;</li> <li>• Demonstrar competências pessoais, tais como: Resistência física, trabalho em alturas, comunicação, coordenar trabalhos, iniciativa, reconhecer limitações, etc;</li> <li>• Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas, móveis e utensílios, equipamentos peculiares ao trabalho, bem como locais;</li> <li>• Identificar situações de risco e comunicar ao preposto;</li> <li>• Minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</li> </ul>
<p>Servente de obras CBO 7170-20</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Demolir edificações e desmontar alvenarias;</li> <li>• Remover: instalações hidráulicas, peças sanitárias, instalações elétricas, esquadrias metálicas, pisos, revestimentos cerâmicos, azulejos, coberturas e edificações (laje, telhado e madeiramento);</li> <li>• Romper: estruturas de concreto e pisos, utilizando ferramentas elétricas e manuais;</li> <li>• Cortar madeiras e materiais de construção;</li> <li>• Preparar canteiros de obras, retirando escombros, limpando a área de construção, compactando o solo;</li> <li>• Realizar escavações para: valas, poços, fossas, cisternas e concretagem de fundações;</li> <li>• Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas verificando as condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;</li> <li>• Preparar massas homogêneas, identificando os componentes, medição adicionando e avaliando as condições físicas dos materiais (cor, dureza e umidade);</li> <li>• Misturar concreto;</li> <li>• Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas verificando as condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;</li> <li>• Observar ordens de serviço todos os dias na primeira hora da manhã e no final da tarde;</li> <li>• Após executar os serviços preencher informações nas ordens de serviço;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Trabalhar com segurança. Utilizando uniforme e Epi's; inspecionar local a trabalhado; avaliar riscos; operar equipamentos; submeter-se a cursos capacitação e qualificação;</li> <li>• Demonstrar competências pessoais, tais como: Autocontrole, autocrí iniciativa, sociabilidade, senso de organização, etc;</li> <li>• Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramer móveis e utensílios, equipamentos peculiares ao trabalho, bem como locais;</li> <li>• Identificar situações de risco e comunicar ao preposto;</li> <li>• Minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</li> </ul>
Auxiliar de manutenção predial CBO 5143-25	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar o funcionamento da instalação hidráulica, efetuando o cons quando for o caso;</li> <li>• Desentupir pias, ralos e vasos sanitários;</li> <li>• Repor cerâmicas, azulejos e pisos;</li> <li>• Soldar objetos;</li> <li>• Demolir alvenarias, revestimentos e outras estruturas, nivelando o terreno;</li> <li>• Movimentar e transportar os diversos tipos de materiais;</li> <li>• Executar revestimento de argamassa e azulejos em paredes, muros, tet similares;</li> <li>• Executar manutenções preventivas e corretivas, limpando máquina ferramentas;</li> <li>• Realizar manutenções de carpintaria e alvenaria, tais como: Vedar fend emendas; reparar trincas e rachaduras; impermeabilizar superfícies; rep pinturas; repor cerâmicas (azulejos, pastilhas e pisos); consertar móve forros; substituir portas; ajustar portas e janelas; reparar divisórias;</li> <li>• Preparar trabalho. Selecionar produtos e materiais, preparar produ controlar estoque de material, etc.</li> <li>• Observar ordens de serviço todos os dias na primeira hora da manhã e tarde;</li> <li>• Após executar os serviços preencher informações nas ordens de serviço;</li> <li>• Trabalhar com segurança. Utilizando uniforme e Epi's; inspecionar local a trabalhado; avaliar riscos; operar equipamentos; submeter-se a cursos capacitação e qualificação;</li> <li>• Demonstrar competências pessoais, tais como: Resistência física, paciêr iniciativa, destreza manual, capacidade de trabalhar em altura, reconh limitações, etc;</li> <li>• Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramer móveis e utensílios, equipamentos peculiares ao trabalho, bem como locais;</li> <li>• Identificar situações de risco e comunicar ao preposto;</li> <li>• Minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua atividade;</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar o desenvolvimentc áreas verdes;</li> <li>• Plantar e conservar árvores, jardins, flores, arbustos e outras plar preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adub e realizando demais cuidados necessários;</li> <li>• Fazer nivelamento de terreno para plantação de grama e/ou confecçãc jardins;</li> </ul>

<p>Jardineiro CBO 6220-10</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas bem como extinguir formigueiros;</li> <li>• Efetuar conservação de estufas de plantas;</li> <li>• Fazer cercas vivas e conservá-las;</li> <li>• Realizar a limpeza de ruas e guias de jardins;</li> <li>• Efetuar a solicitação com especificação de materiais de consumo necessários para o serviço;</li> <li>• Efetuar levantamento de materiais necessários para o bom andamento flores e plantas;</li> <li>• Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;</li> <li>• Cortes de gramas;</li> <li>• Retirada de folhas e demais detritos;</li> <li>• Organizar os materiais e locais de trabalho;</li> <li>• Observar ordens de serviço todos os dias na primeira hora da manhã e no final da tarde;</li> <li>• Após executar os serviços preencher informações nas ordens de serviço;</li> <li>• Demonstrar competências pessoais, tais como: Resistência física, paciência, iniciativa, sensibilidade com plantas, habilidade manual, responsabilidade, e organização;</li> <li>• Trabalhar com segurança. Utilizando uniforme e EPI's; inspecionar local a ser trabalhado; avaliar riscos; operar equipamentos; submeter-se a cursos de capacitação e qualificação;</li> <li>• Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas, móveis e utensílios, equipamentos peculiares ao trabalho, bem como os locais;</li> <li>• Identificar situações de risco e comunicar ao preposto;</li> <li>• Minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</li> </ul>
<p>Porteiro CBO 5174-10</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agir com bom senso e agilidade;</li> <li>• Fiscalizar a guarda do patrimônio;</li> <li>• Percorrer e inspecionar sistematicamente as dependências do Campus;</li> <li>• Prevenir perdas e evitar acidentes e incêndios;</li> <li>• Anunciar a chegada de visitante;</li> <li>• Atender ao público com informações precisas;</li> <li>• Atender ao telefone e transferir ligações para ramais e setores solicitados;</li> <li>• Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando para os lugares desejados;</li> <li>• Controlar e monitorar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;</li> <li>• Conferir idoneidade dos visitantes;</li> <li>• Consultar informativos dos cursos e modalidades de ensino do Câmpus;</li> <li>• Consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores do Câmpus;</li> <li>• Consultar lista de profissionais e setores do Câmpus e os respectivos ramos e telefones externos;</li> <li>• Controlar e entregar as chaves dos setores aos servidores;</li> <li>• Distribuir malotes;</li> <li>• Encaminhar o público aos diversos setores;</li> <li>• Falar de maneira clara, ágil e objetiva;</li> <li>• Identificar espaço físico do Câmpus;</li> <li>• Organizar malotes;</li> <li>• Organizar materiais de trabalho;</li> <li>• Propiciar informações gerais por telefone, interna e externamente;</li> <li>• Recepcionar e prestar serviço de apoio a visitantes, servidores e alunos do Câmpus;</li> <li>• Retornar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos;</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</li> </ul>

A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, executadas de segunda à sexta-feira, podendo eventualmente ser realizada de segunda-feira a sábado.

Os serviços de portaria serão executados durante o horário de expediente do câmpus, das 7h às 23h, de segunda à sexta-feira, podendo ser ajustada para a jornada para atendimento aos sábados.

Os serviços de apoio para a manutenção geral serão prestados das 7h até as 18h, de segunda à sexta-feira, podendo ser ajustada em caso de urgência ou para execução de serviços de modo a reduzir o impacto nas atividades de ensino e administrativas, neste caso, as tarefas poderão ser executadas das 18h às 21h, ou aos sábados.

As roçadas mecânicas deverão ser previamente agendadas com a FISCALIZAÇÃO.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram dimensionadas com base no contrato em execução que atende a necessidade atual do câmpus.

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
Grupo 01	1	Serviço de 1 (um) <b>ELETRICISTA</b> de instalações de prédios CBO 7156-10	Mês	12
	2	Serviço de 1 (um) <b>PEDREIRO</b> CBO 7152-10	Mês	12
	3	Serviço de 1 (um) <b>SERVENTE DE OBRAS</b> CBO 7170-20	Mês	12
	4	Serviço de 1 (um) <b>AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b> CBO 5143-25	Mês	12
	5	Serviço de 1 (um) <b>JARDINEIRO</b> CBO 6220-10	Mês	12
	6	Serviço de 2 (dois) <b>PORTEIROS DIURNOS</b> CBO 5174-10	Mês	12
	7	Serviço de 2 (dois) <b>PORTEIROS NOTURNOS</b> CBO 5174-10	Mês	12
	8	Serviço de <b>ROÇADA MECÂNICA</b> em área de 4 hectare	Serviço	4

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 744.263,48

O custo estimado da contratação é de R\$744.263,48 (setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação envolve prestação de serviços de natureza comum, de forma continuada, agrupados por característica dos cargos e atividades desenvolvidas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no planejamento anual.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Busca-se a execução de serviços que atendam as necessidades

## 13. Providências a serem Adotadas

Realizar a análise deste planejamento e elaboração dos demais documentos necessários conforme o check list do pregão eletrônico.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se visualiza impactos ambientais a serem mencionados.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento considera viável o encaminhamento da contratação.

## 16. Responsáveis

GUSTAVO CARDOSO BORN  
ENGENHEIRO CIVIL

ANGELO MARCOS DE FREITAS DIOGO  
ADMINISTRADOR

ALESSANDRO FERNANDES DELLA VECCHIA  
PROFESSOR EBT

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de riscos.pdf (27.11 KB)

## **Anexo I - Mapa de riscos.pdf**

**MAPA DE RISCOS**

**LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA**

Probabilidade	( )	Baixo	( x )	Médio	( )	Médio-alto	( )	Alto
Impacto	( )	Baixo	( )	Médio	( )	Médio-alto	( x )	Alto
I	Dano (descrever sucintamente o possível dano)							
1.	Ficar sem a prestação do serviço e arcar com os custos da Licitação							
I	Ação Preventiva (o que fazer para o possível dano não ocorrer)						Responsável	
1.	Realização de pesquisa de mercado de acordo com os parâmetros previstos na Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão						Área requerente	
I	Ação de Contingência (caso o dano ocorra, o que será feito)						Responsável	
1.	Novo planejamento da contratação						Comissão de planejamento	

**IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO**

Probabilidade	( )	Baixo	( x )	Médio	( )	Médio-alto	( )	Alto
Impacto	( )	Baixo	( )	Médio	( x )	Médio-alto	( )	Alto
I	Dano (descrever sucintamente o possível dano)							
1.	Ficar sem a prestação do serviço e arcar com os custos da Licitação							
I	Ação Preventiva (o que fazer para o possível dano não ocorrer)						Responsável	
1.	Elaboração do Termo de Referência em conformidade com os modelos da AGU						Comissão de planejamento	
I	Ação de Contingência (caso o dano ocorra, o que será feito)						Responsável	
1.	Errata do edital com adequação do objeto						PF-COLIC	

**RESCISÃO UNILATERAL**

Probabilidade	( x )	Baixo	( )	Médio	( )	Médio-alto	( )	Alto
Impacto	( )	Baixo	( )	Médio	( )	Médio-alto	( x )	Alto
I	Dano (descrever sucintamente o possível dano)							
1.	Ficar sem a prestação do serviço							
I	Ação Preventiva (o que fazer para o possível dano não ocorrer)						Responsável	
1.	Não se caracteriza como risco passível de ação preventiva, considerando se tratar de evento que independe da contratante						---	
I	Ação de Contingência (caso o dano ocorra, o que será feito)						Responsável	
1.	Contratação do remanescente, seguindo a ordem de classificação da licitação						PF-COLIC/PF-DEAP	

**NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO**

Probabilidade	( )	Baixo	( x )	Médio	( )	Médio-alto	( )	Alto
Impacto	( )	Baixo	( x )	Médio	( )	Médio-alto	( )	Alto
I	Dano (descrever sucintamente o possível dano)							
1.	Não cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas ou fiscais							
I	Ação Preventiva (o que fazer para o possível dano não ocorrer)						Responsável	
1.	Utilização do Índice de Medição de Resultados e Diretrizes de Impedimento de Licitar como anexos do Edital, prevendo punições em caso de atraso na entrega da documentação						Comissão de Planejamento	
I	Ação de Contingência (caso o dano ocorra, o que será feito)						Responsável	
1.	Aplicação das penalidades previstas, quando a entrega da documentação ultrapassar o prazo estabelecido						PF-DEAP	

FALTA DE CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS								
Probabilidade	( )	Baixo	( x )	Médio	( )	Médio-alto	( )	Alto
Impacto	( )	Baixo	( x )	Médio	( )	Médio-alto	( )	Alto
I	Dano (descrever sucintamente o possível dano)							
1.	Trabalhadores que não estejam aptos a cumprir as atividades mencionadas no edital, podendo prejudicar a qualidade dos serviços							
I	Ação Preventiva (o que fazer para o possível dano não ocorrer)						Responsável	
1.	Descrever com clareza no Termo de Referência as atividades a serem desenvolvidas						Área requerente	
I	Ação de Contingência (caso o dano ocorra, o que será feito)						Responsável	
1.	Notificar a empresa contratada em caso de problemas com os trabalhadores, solicitando treinamento adequado ou substituição dos profissionais						PF-COMAG/PF-DEAP	

INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS								
Probabilidade	( )	Baixo	( x )	Médio	( )	Médio-alto	( )	Alto
Impacto	( )	Baixo	( )	Médio	( )	Médio-alto	( x )	Alto
I	Dano (descrever sucintamente o possível dano)							
1.	Inadimplemento de salários ou demais obrigações trabalhistas por parte da contratada							
I	Ação Preventiva (o que fazer para o possível dano não ocorrer)						Responsável	
1.	Descrição detalhada no TR da documentação a ser encaminhada pela contratada						Área requerente	
2.	Análise da documentação mensal						PF-DEAP	
3.	Rretenção de encargos trabalhistas em conta vinculada						PF-DEAP	
I	Ação de Contingência (caso o dano ocorra, o que será feito)						Responsável	
1.	Penalidades sucessivas de multa e impedimento de licitar, bem como utilização de IMR e Diretrizes para Impedimento de Licitar						PF-DEAP	

# APÊNDICE AU - MODELO DE IMR

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO IMR

FATOR DE  
QUALIDADE

1. Diariamente o fiscal deve realizar o acompanhamento do objeto contratado, e havendo alguma ocorrência comunicar imediatamente a contratada e preencher a planilha de **CONTROLE DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS**, de acordo com o indicador correspondente

OCORRÊNCIAS  
DIÁRIAS

2. As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na Planilha de **QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL**, de modo a fornecer dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam os indicadores de verificação técnica dos serviços;

LISTA DE  
INDICADORES

3. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão multiplicadas pelo **GRAU DE GRAVIDADE** e somadas na linha **TOTAL** por tipo de ocorrência, correspondendo a cada um dos indicadores;

4. A seguir, do valor totalizado para cada linha de verificação qualitativa será deduzido do respectivo valor da **TOLERÂNCIA** prevista/admitida em cada indicador, obtendo-se o valor referente, **RESULTADO**.

5. Por fim, será somada toda a coluna **RESULTADO**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE QUALIDADE**.

6. Levando em consideração o resultado do **FATOR DE QUALIDADE** é que será feito o pagamento do valor mensal do contrato. Por exemplo, se durante um mês o FATOR DE QUALIDADE final for de 30 pontos será efetuado o pagamento de 97,50% do valor mensal do contrato.

**Observação: Não serão considerados valores negativos.**

# INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

## CÁLCULO DO FATOR DE QUALIDADE

### QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL

Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	Total (=)	Tolerância (-)	Resultado
1		5	0	3	-3
2		7	0	2	-2
3		10	0	2	-2
4		5	0	2	-2
5		7	0	2	-2
6		7	0	3	-3
7		10	0	1	-1
8		5	0	2	-2
9		5	0	3	-3
10		5	0	2	-2
11		5	0	3	-3
12		3	0	2	-2

### FATOR DE QUALIDADE

**0**

OBS.: Valores negativos não serão considerados

### FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO

FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0,0 – 5,0	100,00%
2	6,0 – 22,0	99,00%
3	23,0 – 40,0	97,50%
4	41,0 – 100,0	97,00%
5	Acima de 100,0	95% e penalização conforme edital

VALOR PERCENTUAL A SER PAGO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**100%**

\_\_\_\_\_  
(Representante da Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Representante da contratada)



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sul-rio-grandense

# INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

## CONTROLE DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS

dia/mês	Indicador	Descrição	Observações	Ass. Fiscal	Ass. Preposto
01/OX					
02/OX					
03/OX					
04/OX					
05/OX					
06/OX					
07/OX					
08/OX					
09/OX					
10/OX					
11/OX					
12/OX					
13/OX					
14/OX					
15/OX					
16/OX					
17/OX					
18/OX					
19/OX					
20/OX					
21/OX					
22/OX					
23/OX					
24/OX					
25/OX					
26/OX					
27/OX					
28/OX					
29/OX					
30/OX					
31/OX					

\_\_\_\_\_  
(Representante da Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Representante da contratada)

INSTRUÇÕES

FATOR DE  
QUALIDADE

LISTA DE  
INDICADORES

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

RETORNAR AO ÍO

ITEM	INDICADORES	FINALIDADE	META A CUMPRIR	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	PERIODICIDADE	MECANISMO DE CÁLCULO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	SANÇÕES	OBSERVAÇÕES
01	Execução dos serviços	Garantir a continuidade dos serviços prestados	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco" e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
02	Falta de equipamentos/suprimentos	Garantir a execução do contrato sem Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	Executar o contrato sem Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco" e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
03	Funcionário sem qualificação	Garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, através de pessoal capacitado e qualificado	Qualificação exigida no Edital/TR	Verificação do comprovante de qualificação exigida através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco" e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
04	Falta de uniforme/crachá	Garantir que os empregados estejam com uniformes limpos e completos, crachá de identificação, equipamento, ou demais itens de uso obrigatório;	Empregado com uniforme em boas condições de apresentação, devidamente identificado e utilizando recursos previstos no contrato e em condições de higiene.	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco" e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
05	Falta de documentação	Garantir a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente junto com a Nota Fiscal	Entrega pela contratada de toda documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais itens previstos pela fiscalização	Verificação da documentação apresentada pela contratada	Verificação "in loco" e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
06	Substituição de colaborador	Garantir conduta compatível com as atribuições (do cargo/funções) de cada profissional	Substituir em até 24 horas após solicitação ou constatação de profissionais com conduta incompatível as suas atribuições	Apuração do tempo tomado para realizar a substituição após solicitação da fiscalização do Contrato	Verificação "in loco" e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
07	Atraso pagamento colaboradores	Garantir o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas.	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas	Verificação de Folha de Pagamento, Retorno Bancário e demais comprovantes de pagamento mensais	Verificação "in loco" e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
08	Fornecimento de EPI's	Garantir que os colaboradores estejam EPI's e demais itens de uso obrigatório	Atendimento Total a NR - 6	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco" e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
09	Reposição de funcionário	Garantir a reposição de funcionários faltosos;	Substituir em até 4 horas após solicitação ou constatação da falta e suprir todos postos de trabalhos atendidos conforme contrato, substituindo ausências;	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco" e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
10	Atraso no cumprimento dos prazos contratuais	Garantir o cumprimento dos prazos previstos contratualmente, no atendimento às solicitações do Contratante, referente à prestação dos serviços e acompanhamento do Contrato.	Cumprir em sua totalidade as obrigações relativas ao serviço	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco" e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
11	Pagamento de seguros	Garantir o pagamento de seguros ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato	Efetuar o pagamento de seguros ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação do comprovante de pagamento de seguro. Preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
12	Deixar de cumprir itens do Edital	Garantir o cumprimento de todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos	Cumprir todos os itens do Edital, Contrato e seus Anexos;	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco" e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	

**ANEXO .....**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
SUPORTE OPERACIONAL  
PROCESSO Nº 23165.XXXXXX.2022-XX**

**CONTRATO Nº XX/20XX**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO  
FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CÂMPUS  
PASSO FUNDO, E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Câmpus Passo Fundo, com sede na Estrada Perimetral Leste, nº 150, em Passo Fundo/RS, CEP 99064-440, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0003-08, neste ato representado por XXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXXXXXXX, de XX/XX/XXXX, publicada no DOU XX/XX/XXXX, portador da matrícula funcional SIAPE nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº: XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23165.XXXXXX.2022-XX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO** nº XX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de suporte operacional, para efetuar serviços de portaria, auxiliar de manutenção predial, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista e jardinagem, para o Câmpus Passo Fundo do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Objeto da contratação.

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quan- tidade	Valor unitário	Valor Total
Grupo 01	1	1 (um) Posto de trabalho de <b>ELETRICISTA</b> de instalações de prédios CBO 7156-10	Mês	12	R\$	R\$
	2	1 (um) Posto de trabalho de <b>PEDREIRO</b> CBO 7152-10	Mês	12	R\$	R\$
	3	1 (um) Posto de trabalho de <b>SERVENTE DE OBRAS</b> CBO 7170-20	Mês	12	R\$	R\$
	4	1 (um) Posto de trabalho de <b>AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b> CBO 5143-25	Mês	12	R\$	R\$

5	1 (um) Posto de trabalho de <b>JARDINEIRO</b> CBO 6220-10	Mês	12	R\$	R\$
6	2 (dois) Postos de trabalho de <b>PORTEIROS DIURNOS</b> CBO 5174-10	Mês	12	R\$	R\$
7	2 (dois) Postos de trabalho de <b>PORTEIROS NOTURNOS</b> CBO 5174-10	Mês	12	R\$	R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** perfazendo o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20XX**, à conta do Programa de Trabalho **XXXXXX**, Plano Interno: **XXXXXXXXXX**, UASG: **XXXXXX**, Elemento de Despesa **XXXXXX**, Fonte **XXXXXXXXXX**, em razão do que foi emitida inicialmente a Nota de Empenho n.º **XXXXXXXXXX**, de **XX/XX/XXXX**. Nos Termos Aditivos ou Apostilamentos serão indicados os créditos e empenhos para a sua cobertura.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

**11.6** Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

**11.7** Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

**11.7.1** a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria;

**11.7.2** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.8** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.9** O CONTRATANTE poderá ainda:

**11.9.1** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**11.9.2** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

**11.10** O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**12.1** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**12.2.1** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.2.2** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

**13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Passo Fundo, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **20XX**.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
**IFSul-rio-grandense – Câmpus Passo Fundo**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

\_\_\_\_\_  
Nome: **XXXXXXXXXX**  
CPF: **XXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
Nome: **XXXXXXXXXX**  
CPF: **XXXXXXXXXX**

## Anexo III

### PREGÃO 29/2021 Nº PROCESSO: 23165.000911.2021-92

#### **TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

#### RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio

de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União Testemunhas:

---

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

---

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

---

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

<b>ELETRICISTA</b>		<b>Regime de Tributação: Lucro Real</b>
<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPORTE OPERACIONAL</b>		
Nº do processo:	23165.000917.2022-41	
Licitação nº	30/2022	
Dia:		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PASSO FUNDO/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDUSCON/PASSO FUNDO - CCT 2022-2022
D	Número de meses de execução contratual	12

**1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	2.130,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	ELETRICISTA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limite mínimo de renda).	1.212,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	44

**Módulo 1: Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.130,00
B	Adicional de Periculosidade (base de cálculo: renda, cfe. CLT)	30,00%	639,00
C	Adicional de Insalubridade (base de cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (base de cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: N° de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: N° de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h)+20%]+50%)		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>2.769,00</b>

**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	230,66
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	83,76
<b>Total</b>			<b>314,42</b>
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		115,71
<b>Total</b>			<b>430,13</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	553,80
B	Salário Educação	2,50%	69,23
C	RAT x FAP	RAT = 3%      FAP = 1,0000	3,0000%      83,07
D	SESC ou SESI	1,50%	41,54
E	SENAC ou SENAI	1,00%	27,69
F	SEBRAE	0,60%	16,61
G	INCRA	0,20%	5,54

H	FGTS	8,00%	221,52
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>1.019,00</b>

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte <b>Cálculo do valor: [( 2 x VT x 22 dias ) – ( 6% x SB )]</b>	114,20
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Passo Fundo/RS	R\$ 5,50
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
B	Auxílio-Refeição/Alimentação <b>Cálculo do valor: [(VA ou VR x 22 dias) x ( 1 - contrapartida)]</b>	359,61
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 20,18
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
	B.3) Contrapartida do empregado	19%
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho	2,50
D	Plano de Benefício Social Familiar	17,32
<b>Total</b>		<b>493,63</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	430,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.019,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	493,63
<b>Total</b>		<b>1.942,76</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado <b>Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período</b>	13,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,10
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado <b>Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)</b>	0,19% 5,26
D	Aviso Prévio Trabalhado <b>(negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.</b>	5,38
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado <b>Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)</b>	3,81% 105,50
<b>Total</b>		<b>133,03</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias</b>	3.334,71
---	----------

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	9,075% 251,29
B	Ausências Legais <b>Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12</b>	27,42
C	Licença-Paternidade <b>Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%</b>	0,69
D	Ausência por acidente de trabalho <b>Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%</b>	1,08
E	Afastamento Maternidade <b>Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%</b>	2,05
F	(Outros) Ausência por doença <b>Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x5dias/12</b>	46,32
<b>Total</b>		<b>328,85</b>
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	121,02
<b>Total</b>		<b>449,87</b>

**Submódulo 4.2 – Intra jornada**

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

**Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	449,87
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	449,87

**Módulo 5 – Insumos Diversos**

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	59,99
B	EPI's	53,57
C	Equipamentos	11,03
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	124,59

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos**

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
	<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS</b>	-	5.419,25
A	Custos Indiretos	5,0000%	270,96
	<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO</b>	-	5.690,21
B	Lucro	6,7900%	386,37
	<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b>	-	6.076,58
C	Tributos	-	-
	<b>C.1 Tributos Federais (especificar)</b>	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	520,36
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	112,97
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>	-	-
	<b>C.3 Tributos Municipais (especificar):</b>	-	-
	a) ISS ISS LEI N° 137, DE 29/12/2004 - Prefeitura de Passo Fundo/RS	2,00%	136,94
	Total		1.427,60

	<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>	<b>11,25%</b>	<b>770,27</b>
<b>Cálculo dos Tributos</b>	$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{---}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Aliquota do Tributo}$		

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.769,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.942,76
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	133,03
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	449,87
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	124,59
	Subtotal (A + B + C + D + E)	5.419,25
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.427,60
	Valor Total por Empregado	6.846,85

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPORTE OPERACIONAL

Nº do processo:	23165.000917.2022-41
Licitação nº:	30/2022
Dia:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Número de meses de execução contratual

## 1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

## Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PEDREIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7152-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	2.325,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	PEDREIRO
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limite mínimo de renda).	1.212,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	44

## Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.325,00
B	Adicional de Periculosidade (base de cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (base de cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)	20,00%	242,40
C	Adicional de Insalubridade (base de cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: N° de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: N° de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%])		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
Total			2.567,40

## Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	213,86
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	77,66
Total			291,52
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		107,28
Total			398,80

## Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	513,48
B	Salário Educação	2,50%	64,19
C	RAT x FAP	RAT = 3% FAP = 1,0000	77,02
D	SESC ou SESI	1,50%	38,51
E	SENAC ou SENAI	1,00%	25,67
F	SEBRAE	0,60%	15,40
G	INCRA	0,20%	5,13

H	FGTS	8,00%	205,39
Total		36,8000%	944,79

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22 \text{ dias}) - (6\% \times SB)]$	102,50
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Passo Fundo/RS	R\$ 5,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor: $[(VA \text{ ou } VR \times 22 \text{ dias}) \times (1 - \text{contrapartida})]$	359,61
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 20,18	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Contrapartida do empregado	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Plano de Benefício Social Familiar		17,32
Total			481,93

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		398,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		944,79
2.3	Benefícios Mensais e Diários		481,93
Total			1.825,52

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12] \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	12,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,02
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	4,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	(negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.	4,99
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		1,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81% + 0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	97,82
Total			123,35

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = Rem + 13^\circ + Férias + 1/3Férias$	3.091,91

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	9,075%	232,99
B	Ausências Legais	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	25,42
C	Licença-Paternidade	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	0,64
D	Ausência por acidente de trabalho	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	1,00
E	Afastamento Maternidade	Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	1,90
F	(Outros) Ausência por doença	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	42,94
Total			304,89
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		112,20
Total			417,09
Submódulo 4.2 – Intra-jornada			
4.2	Intra-jornada		Valor (R\$)

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	417,09
4.2	Intrajornada	0,00
Total		417,09

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	59,99
B	EPI's	84,91
C	Equipamentos	11,03
D	Outros (especificar)	0,00
Total		155,93

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS</b>		-	5.089,29
A	Custos Indiretos	5,0000%	254,46
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO</b>		-	5.343,75
B	Lucro	6,7900%	362,84
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b>		-	5.706,59
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	488,68
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	106,09
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI Nº 137, DE 29/12/2004 - Prefeitura de Passo Fundo/RS	2,00%	128,60
Total			1.340,67

Percentual Total e Valor Total de Tributos		11,25%	723,37
<b>Cálculo dos Tributos</b>	$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Total de Tributos em \%}}{100} \right) \times \text{Aliquota do Tributo}$		
	$1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)$		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.567,40
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.825,52
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	123,35
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	417,09
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	155,93
Subtotal (A + B + C + D + E)		5.089,29
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.340,67
Valor Total por Empregado		6.429,96

## SERVENTE

Regime de Tributação: Lucro Real

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPORTE OPERACIONAL

Nº do processo:	23165.000917.2022-41
Licitação nº:	30/2022
Dia:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Número de meses de execução contratual

## 1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

## Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7170-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	1.580,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limite mínimo de renda).	1.212,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	44

## Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		1.580,00
B	Adicional de Periculosidade (base de cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (base de cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)	20,00%	242,40
C	Adicional de Insalubridade (base de cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%])		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
Total			1.822,40

## Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	151,81
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	55,13
Total			206,94
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		76,15
Total			283,09

## Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	364,48
B	Salário Educação	2,50%	45,56
C	RAT x FAP	RAT = 3% FAP = 1,0000	54,67
D	SESC ou SESI	1,50%	27,34
E	SENAC ou SENAI	1,00%	18,22
F	SEBRAE	0,60%	10,93
G	INCRA	0,20%	3,64

H	FGTS	8,00%	145,79
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>670,63</b>

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22 \text{ dias}) - (6\% \times SB)]$	147,20
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Passo Fundo/RS	R\$ 5,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor: $[(VA \text{ ou } VR \times 22 \text{ dias}) \times (1 - \text{contrapartida})]$	359,61
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 20,18	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Contrapartida do empregado	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Plano de Benefício Social Familiar		17,32
<b>Total</b>			<b>526,63</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		283,09
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		670,63
2.3	Benefícios Mensais e Diários		526,63
<b>Total</b>			<b>1.480,35</b>

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12] \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	9,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,46
D	Aviso Prévio Trabalhado	(negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.	3,54
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		1,30
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81% + 0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	69,43
<b>Total</b>			<b>87,55</b>

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = Rem + 13^\circ + Férias + 1/3Férias$	2.194,72

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	9,075%	165,38
B	Ausências Legais	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	18,05
C	Licença-Paternidade	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	0,46
D	Ausência por acidente de trabalho	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	0,71
E	Afastamento Maternidade	Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	1,35
F	(Outros) Ausência por doença	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	30,48
<b>Total</b>			<b>216,43</b>
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		79,65
<b>Total</b>			<b>296,08</b>
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
		Total
		0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
		Total
		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	296,08
4.2	Intrajornada	0,00
		Total
		296,08

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	59,99
B	EPI's	84,91
C	Equipamentos	11,03
D	Outros (especificar)	0,00
		Total
		155,93

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS</b>		-	3.842,31
A	Custos Indiretos	5,0000%	192,12
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO</b>		-	4.034,43
B	Lucro	6,7900%	273,94
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b>		-	4.308,37
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	368,94
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	80,10
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI Nº 137, DE 29/12/2004 - Prefeitura de Passo Fundo/RS	2,00%	97,09
		Total	1.012,19

		Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25%	546,13
Cálculo dos Tributos	$\text{Base de Cálculo para os Tributos} = \left( \frac{\text{Total de Tributos em \%}}{100} \right) \times \text{Aliquota do Tributo}$ $1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)$			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.822,40
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.480,35
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	87,55
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	296,08
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	155,93
		Subtotal (A + B + C + D + E)
		3.842,31
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.012,19
		Valor Total por Empregado
		4.854,50

<b>AUXILIAR DE MANUTENÇÃO</b>		<b>Regime de Tributação: Lucro Real</b>
<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPORTE OPERACIONAL</b>		
Nº do processo:	23165.000917.2022-41	
Licitação nº:	30/2022	
Dia:		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PASSO FUNDO/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDASSEIO/PASSO FUNDO - CCT 2022-2022
D	Número de meses de execução contratual	12

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual
--

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	1.314,19
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limite mínimo de renda).	1.212,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	44

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		1.314,19
B	Adicional de Periculosidade (base de cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (base de cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (base de cálculo: renda, cfe. CCT)	20,00%	262,84
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%])		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>1.577,03</b>

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	131,37
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	47,71
<b>Total</b>			<b>179,08</b>
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		65,90
<b>Total</b>			<b>244,98</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	315,41
B	Salário Educação	2,50%	39,43
C	RAT x FAP	RAT = 3%      FAP = 1,0000	3,0000%
D	SESC ou SESI	1,50%	23,66
E	SENAC ou SENAI	1,00%	15,77
F	SEBRAE	0,60%	9,46
G	IN CRA	0,20%	3,15

H	FGTS	8,00%	126,16
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>580,35</b>

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	<b>Cálculo do valor: [( 2 x VT x 22 dias ) – ( 6% x SB )]</b>	163,15
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Passo Fundo/RS	R\$ 5,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	<b>Cálculo do valor: [(VA ou VR x 22 dias) x ( 1 - contrapartida)]</b>	359,61
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 20,18	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Contrapartida do empregado	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Plano de Benefício Social Familiar		17,32
<b>Total</b>			<b>542,58</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	244,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	580,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	542,58
<b>Total</b>		<b>1.367,91</b>

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado <b>Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13%/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período</b>	7,86
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,63
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado <b>Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)</b>	0,19% 3,00
D	Aviso Prévio Trabalhado <b>(negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.</b>	3,07
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado <b>Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)</b>	3,81% 60,08
<b>Total</b>		<b>75,77</b>

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias</b>	1.899,23

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	9,075% 143,12
B	Ausências Legais	<b>Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12</b> 15,62
C	Licença-Paternidade	<b>Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%</b> 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	<b>Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%</b> 0,62
E	Afastamento Maternidade	<b>Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%</b> 1,17
F	(Outros) Ausência por doença	<b>Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x5dias]/12</b> 26,38
<b>Total</b>		<b>187,31</b>
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	68,93
<b>Total</b>		<b>256,24</b>

Submódulo 4.2 – Intraornada		
4.2	Intraornada	Valor (R\$)

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	256,24
4.2	Intrajornada	0,00
<b>Total</b>		<b>256,24</b>

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	59,99
B	EPI's	84,91
C	Equipamentos	11,03
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>155,93</b>

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS</b>		-	<b>3.432,88</b>
A	Custos Indiretos	5,0000%	171,64
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO</b>		-	<b>3.604,52</b>
B	Lucro	6,7900%	244,75
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b>		-	<b>3.849,27</b>
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	329,63
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	71,56
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI Nº 137, DE 29/12/2004 - Prefeitura de Passo Fundo/RS	2,00%	86,74
<b>Total</b>			<b>904,32</b>

<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>11,25%</b>	<b>487,93</b>
<b>Cálculo dos Tributos</b>	<b>Base de Cálculo para os Tributos</b> = ( ----- ) x Alíquota do Tributo <b>1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</b>		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.577,03
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.367,91
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	75,77
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	256,24
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	155,93
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3.432,88</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	904,32
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>4.337,20</b>

**JARDINEIRO**

**Regime de Tributação: Lucro Real**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPORTE OPERACIONAL**

Nº do processo:	23165.000917.2022-41
Licitação nº:	30/2022
Dia:	

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PASSO FUNDO/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDASSEIO/PASSO FUNDO - CCT 2022-2022
D	Número de meses de execução contratual	12

**1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	JARDINEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	1.314,09
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	JARDINEIRO
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limite mínimo de renda).	1.212,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	44

**Módulo 1: Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		1.314,09
B	Adicional de Periculosidade (base de cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (base de cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (base de cálculo: renda, cfe. CCT)	20,00%	262,82
D	Adicional Noturno (cálculo: N° de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: N° de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%])		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>1.576,91</b>

**Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	131,36
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	47,70
<b>Total</b>			<b>179,06</b>
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		65,89
<b>Total</b>			<b>244,95</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	315,38	
B	Salário Educação	2,50%	39,42	
C	RAT x FAP	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%	47,31
D	SESC ou SESI	1,50%	23,65	
E	SENAC ou SENAI	1,00%	15,77	
F	SEBRAE	0,60%	9,46	
G	INCRA	0,20%	3,15	

H	FGTS	8,00%	126,15
Total		36,8000%	580,29

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22 \text{ dias}) - (6\% \times SB)]$	163,15
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Passo Fundo/RS	R\$ 5,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor: $[(VA \text{ ou } VR \times 22 \text{ dias}) \times (1 - \text{contrapartida})]$	359,61
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 20,18	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Contrapartida do empregado	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Plano de Benefício Social Familiar		17,32
Total			542,58

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		244,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		580,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários		542,58
Total			1.367,82

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	7,86
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,63
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,00
		0,19%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	(negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.	3,07
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		1,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81% + 0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	60,08
		3,81%	
Total			75,77

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = Rem + 13^\circ + Férias + 1/3Férias$	1.899,07

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	9,075%	143,10
B	Ausências Legais	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	15,61
C	Licença-Paternidade	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	0,62
E	Afastamento Maternidade	Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	1,17
F	(Outros) Ausência por doença	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	26,38
Total			187,28
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		68,92
Total			256,20
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	256,20
4.2	Intrajornada	0,00
Total		256,20

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	62,65
B	EPI's	16,33
C	Equipamentos	203,76
D	Outros (especificar)	0,00
Total		282,74

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS</b>		-	3.559,44
A	Custos Indiretos	5,0000%	177,97
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO</b>		-	3.737,41
B	Lucro	6,7900%	253,77
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b>		-	3.991,18
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	341,78
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	74,20
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI Nº 137, DE 29/12/2004 - Prefeitura de Passo Fundo/RS	2,00%	89,94
Total			937,66

Percentual Total e Valor Total de Tributos		11,25%	505,92
<b>Cálculo dos Tributos</b>	<b>Base de Cálculo para os Tributos</b> = ( ----- ) x Aliquota do Tributo <b>1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)</b>		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.576,91
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.367,82
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	75,77
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	256,20
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	282,74
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.559,44
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	937,66
Valor Total por Empregado		4.497,10

PORTEIRO DIURNO		Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPORTE OPERACIONAL		
Nº do processo:	23165.000917.2022-41	
Licitação nº:	30/2022	
Dia:		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PASSO FUNDO/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDASSEIO/PASSO FUNDO - CCT 2022-2022
D	Número de meses de execução contratual	12

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PORTEIRO DIURNO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	1.582,27
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	PORTEIRO DIURNO
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limite mínimo de renda).	1.212,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	44

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		1.582,27
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%])		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
Total			1.582,27

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	131,80
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	47,86
Total			179,66
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		66,11
Total			245,77

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	316,45
B	Salário Educação	2,50%	39,56
C	RAT x FAP	RAT = 3% FAP = 1,0000	47,47
D	SESC ou SESI	1,50%	23,73
E	SENAC ou SENAI	1,00%	15,82
F	SEBRAE	0,60%	9,49
G	INCRA	0,20%	3,16

H	FGTS	8,00%	126,58
Total		36,8000%	582,26

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22 \text{ dias}) - (6\% \times SB)]$	147,06
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Passo Fundo/RS	R\$ 5,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor: $[(VA \text{ ou } VR \times 22 \text{ dias}) \times (1 - \text{contrapartida})]$	359,61
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 20,18	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Contrapartida do empregado	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Plano de Benefício Social Familiar		17,32
Total			526,49

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		245,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		582,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários		526,49
Total			1.354,52

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	7,89
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,63
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	(negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.	3,08
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		1,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81% + 0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	60,28
Total			76,02

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = Rem + 13^\circ + Férias + 1/3Férias$	1.905,52

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	9,075%	143,59
B	Ausências Legais	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	15,67
C	Licença-Paternidade	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	0,62
E	Afastamento Maternidade	Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	1,17
F	(Outros) Ausência por doença	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	26,47
Total			187,92
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		69,15
Total			257,07
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	257,07
4.2	Intrajornada	0,00
Total		257,07

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	56,89
B	EPI's	2,30
C	Equipamentos	3,37
D	Outros (especificar)	0,00
Total		62,56

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS</b>		-	3.332,44
A	Custos Indiretos	5,0000%	166,62
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO</b>		-	3.499,06
B	Lucro	6,7900%	237,59
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b>		-	3.736,65
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	319,98
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	69,47
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI Nº 137, DE 29/12/2004 - Prefeitura de Passo Fundo/RS	2,00%	84,21
Total			877,87

Percentual Total e Valor Total de Tributos		11,25%	473,66
<b>Cálculo dos Tributos</b>	<b>Base de Cálculo para os Tributos</b> = ( ----- ) x Aliquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.582,27
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.354,52
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	76,02
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	257,07
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	62,56
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.332,44
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	877,87
Valor Total por Empregado		4.210,31

PORTEIRO NOTURNO		Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUPORTE OPERACIONAL		
Nº do processo:	23165.000917.2022-41	
Licitação nº:	30/2022	
Dia:		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PASSO FUNDO/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDASSEIO/PASSO FUNDO - CCT 2022-2022
D	Número de meses de execução contratual	12

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PORTEIRO NOTURNO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	1.582,27
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	PORTEIRO NOTURNO
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limite mínimo de renda).	1.212,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	44

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		1.582,27
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)	22	31,65
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%])	22	35,60
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		13,45
G	Outros (especificar)		
Total			1.662,97

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	138,53
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	50,30
Total			188,83
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		69,49
Total			258,32

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	332,59
B	Salário Educação	2,50%	41,57
C	RAT x FAP	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%
D	SESC ou SESI	1,50%	24,94
E	SENAC ou SENAI	1,00%	16,63
F	SEBRAE	0,60%	9,98
G	INCRA	0,20%	3,33

H	FGTS	8,00%	133,04
Total		36,8000%	611,97

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22 \text{ dias}) - (6\% \times SB)]$	147,06
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Passo Fundo/RS	R\$ 5,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Cálculo do valor: $[(VA \text{ ou } VR \times 22 \text{ dias}) \times (1 - \text{contrapartida})]$	359,61
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 20,18	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Contrapartida do empregado	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Plano de Benefício Social Familiar		17,32
Total			526,49

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		258,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		611,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários		526,49
Total			1.396,78

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12=1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	8,29
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,66
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,16
		0,19%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	(negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.	3,23
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		1,19
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	63,36
		3,81%	
Total			79,89

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $BCCPA = Rem + 13^\circ + Férias + 1/3Férias$	2.002,71

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	9,075%	150,91
B	Ausências Legais	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	16,47
C	Licença-Paternidade	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	0,42
D	Ausência por acidente de trabalho	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	0,65
E	Afastamento Maternidade	Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	1,23
F	(Outros) Ausência por doença	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	27,82
Total			197,50
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		72,68
Total			270,18
Submódulo 4.2 – Intra-jornada			
4.2	Intra-jornada		Valor (R\$)

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	270,18
4.2	Intrajornada	0,00
Total		270,18

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	56,89
B	EPI's	2,30
C	Equipamentos	3,37
D	Outros (especificar)	0,00
Total		62,56

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS</b>		-	3.472,38
A	Custos Indiretos	5,0000%	173,62
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO</b>		-	3.646,00
B	Lucro	6,7900%	247,56
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b>		-	3.893,56
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	333,42
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	72,39
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI Nº 137, DE 29/12/2004 - Prefeitura de Passo Fundo/RS	2,00%	87,74
Total			914,73

Percentual Total e Valor Total de Tributos		11,25%	493,55
<b>Cálculo dos Tributos</b>	<b>Base de Cálculo para os Tributos</b> = ( ----- ) x Aliquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.662,97
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.396,78
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	79,89
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	270,18
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	62,56
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.472,38
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	914,73
Valor Total por Empregado		4.387,11

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Item	Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
1	Eletricista	R\$ 6.846,85	1	R\$ 6.846,85	1	R\$ 6.846,85
2	Pedreiro	R\$ 6.429,96	1	R\$ 6.429,96	1	R\$ 6.429,96
3	Servente	R\$ 4.854,50	1	R\$ 4.854,50	1	R\$ 4.854,50
4	Auxiliar de Manutenção	R\$ 4.337,20	1	R\$ 4.337,20	1	R\$ 4.337,20
5	Jardineiro	R\$ 4.497,10	1	R\$ 4.497,10	1	R\$ 4.497,10
6	Porteiro Diurno	R\$ 4.210,31	1	R\$ 4.210,31	2	R\$ 8.420,62
7	Porteiro Noturno	R\$ 4.387,11	1	R\$ 4.387,11	2	R\$ 8.774,22
<b>Valor Mensal dos Serviços de mão de obra</b>						<b>R\$ 44.160,45</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

A	Valor mensal do serviço de mão de obra	<b>R\$ 44.160,45</b>
B	Número de meses do Contrato	12
D	<b>Valor Global do Proposta</b> (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	<b>R\$ 529.925,40</b>

## ANEXO V

**Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017).**

**PREGÃO XX/2022**

**Nº PROCESSO 23165.000XXX.2021-XX**

### **AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o **INSITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 1/2021:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **INSITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)

**Anexo VI**

**Declaração de vistoria técnica – Processo 23165.000953.2022-12**

Declaramos para efeitos do que consta no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 32/2022 que o representante legal da .....(nomina  
r  
empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr .....(nome do representante) portador da cédula de identidade nº ....., CPF....., compareceu e efetuou vistoria na área onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, tomando plena ciência da dimensão dos serviços a serem executados pela licitante.

Passo Fundo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal (nome e número da identidade do declarante)

**Declaração de renúncia de vistoria técnica – Processo 23165.000953.2022-12**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e que NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico n.º 32/2022, Processo Administrativo n.º **23165.000953.2022-12**.

Passo Fundo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal  
(nome e número da identidade do  
declarante)



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço/telefone do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor mensal do Contrato	Valor anual do Contrato	Valor total do contrato* (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)
<b>TOTAL</b>					

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN 05/2017:

**a)** A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

Observação: \_\_\_\_\_

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

\_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVAS:**

Passo Fundo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor